



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/21

O Município de São José de Espinharas torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, que regulamenta a Concorrência no âmbito municipal, Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta obras e serviços de engenharia no município, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 20/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 01/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 01/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 1.272.465,22 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: RECURSOS: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS; 26 782 3002 2071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS; 15 451 3016 2082 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

5.2.1. **A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação.**

5.2.2. A garantia de proposta será de R\$ 12.724,66 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 5.2.1 ensejará a desclassificação do licitante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até **02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal. 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pomenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.2.6. Que identifique o licitante.

8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.4.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.4.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

9.1.3. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de custos;

9.2.3. Composição da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;

9.2.4. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, para o endereço de e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Das Declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o "AS BUILT" da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

20.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERIS.

24.1.Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. 29 de abril, 96, Bairro Centro, São José de Espinharas - PB, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

São José de Espinharas - PB, 16 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA
Assessoria Técnica



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens, prestação de serviços, obras ou alienação, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório para o fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município.

Considerando que o objeto trata-se de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município;

Desta feita, o presente estudo visa analisar qual a melhor alternativa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra/serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório referente aos serviços LIVRO DE OCORRÊNCIA, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada será responsável pela Elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico, como descrição abaixo:

Reparo de sistemas elétricos;
Reparo de sistemas hidráulicos;
Reparo de sistema hidráulico e pluvial;
Pintura de paredes externas e internas;
Reparo em revestimentos internos e externos;
Reparo em calçadas externas;
Reparos em áreas de recreação;
Pinturas de muros;
Reparo em telhados;
Reparo, substituição e pinturas de esquadrias;
Manutenção de áreas de jardins;
Serviços de varrição;
Roço em estradas vicinais;
Reparo e manutenção de passagem molhada;
Reparo e manutenção de pavimento em paralelepípedo;
Reparo e manutenção de guia de meio fio;
Poda de árvores em geral;
Pequenas construções;
Execução de serviços correlatos ao sistema de limpeza urbana.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade dos licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram extraídos da planilha de serviços e necessidades para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município conforme planilha de serviços que compõem o presente estudo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da melhor solução, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Dentre as possibilidades existentes, temos as seguintes opções:

- 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 2) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS;

Da melhor solução para o caso durante o estudo da melhor solução para atender a necessidade da Administração, foram estudadas as opções elencadas. De acordo com as opções concluímos que: A realização do objeto de forma direta resta inviável pelo fato de o município não dispor de mão-de-obra suficiente para realização dos serviços. Sendo a solução mais adequada a solução 1, a qual o município utiliza a anos e tem se mostrada satisfatória.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos a planilha orçamentária e constatamos que o valor estimado da obra é de R\$ 1.272.465,22 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O procedimento de estimativa do preço obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários conforme explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços. Pelas razões expostas a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VIV. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública devidamente motivada, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Com base nas informações técnicas citadas no ETP e Projeto Básico constante aos autos, o objeto trata-se de serviços de engenharia comum, assim é comum e a adjudicação do objeto por preço global, a fim de justificar a participação de consórcio. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para obras e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcio, considerando que se trata de uma obra comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;



**Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal**

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB.

Considerando:

A necessidade da Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em Prédios, vias e praças públicas. Para sua conservação;

- Que em muitos convênios permitem a aquisição de material para esta manutenção, mas não permitem a contratação de **MÃO DE OBRA**;

- A deficiência no quadro da prefeitura de profissionais na área de construção civil;

- Que muitas destas verbas acabam não sendo realizadas devido a esta falta de mão de obra, e o recurso acaba retornando, ou alguns prédios se deteriorando por falta de manutenção.

Sendo assim faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização destes serviços *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em Prédios, vias e praças públicas*, para suprir esta deficiência de mão de obra da prefeitura para atender os convênios que atendem a demanda destas manutenção e reparos que possuem rubrica para aquisição de material, mas não possuem rubrica para contratação de serviços.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para os serviços de *Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB*, com fornecimento de mão de obra, epis e uniformes, exclui equipamentos e ferramentas, material de construção em geral, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

01	Contratação de empresa especializada para os serviços de <i>Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB</i>	MÊS	12
----	---	-----	----

1.1. Justificativa de Quantitativos

Como os serviços a serem contratados tem por objetivo contratação de mão de obra para a *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas* do município de São José de Espinharas, não é possível contabilizar tais serviços com precisão, pois a *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas*, podem ser de itens que ainda estão funcionando e podem apresentar defeito no decorrer do tempo de acordo com seu desgaste natural, por esse motivo os quantitativos de cada item apresentados foram feitos através de uma estimativa, levando em consideração a mão de obra para a *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas*, de serviços realizadas em anos anteriores, utilizando o quantitativo em tais serviços para fazer um levantamento estimado do que é necessário. Os levantamentos utilizados tomaram por base os serviços públicos da Zona Rural e Urbana.

2. Condições gerais dos serviços

O objeto deste contrato se refere exclusivamente a *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas*, não podendo ser utilizado para realização de obras novas, ampliações e reformas que alterem de forma significativa estrutura do prédio alvo da manutenção contratada por este processo licitatório;

De forma genérica os principais serviços que fazem parte do escopo do que se trata a *Limpeza urbana e outros serviços* são:

- Reparo de sistemas elétricos;
- Reparo de sistemas hidráulicos;
- Reparo de sistema hidráulico e pluvial;
- Pintura de paredes externas e internas;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Reparo em revestimentos internos e externos;
Reparo em calçadas externas;
Reparos em áreas de recreação;
Pinturas de muros;
Reparo em telhados;
Reparo, substituição e pinturas de esquadrias;
Manutenção de áreas de jardins;
Serviços de varrição;
Roço em estradas vicinais;
Reparo e manutenção de passagem molhada;
Reparo e manutenção de pavimento em paralelepípedo;
Reparo e manutenção de guia de meio fio;
Poda de árvores em geral;
Pequenas construções;
Execução de serviços correlatos ao sistema de limpeza urbana.

O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da contratada também fornecer, EPIs e fardamentos necessários à sua execução na prestação dos serviços acima indicados;

Os serviços serão prestados nas vias e praças públicas do município. Os serviços deverão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades, podendo ocorrer serviços de urgência;

Todos os profissionais deverão estar devidamente contratados (por assinatura em carteira ou procedimento equivalente normatizado por lei trabalhista), devendo a lista dos funcionários que trabalharam diretamente na execução deste contrato ser apresentada 15 dias após a emissão da ordem de serviço. Esta lista deverá ser acompanhada da devida documentação comprobatória de contratação, a substituição de funcionário deverá ser comunicada a fiscalização do contratado e a documentação do novo funcionário apresentado ao mesmo;

A empresa deverá ter um responsável técnico do sistema CREA ou CAU que deverá emitir ART/RRT da execução dos serviços a serem realizados, podendo ser uma ART/RRT geral referenciando o objeto do contrato, com duração igual ao período contratado;

Deverão ser apresentados todas sextas-feiras relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra") contendo todos os serviços realizados pela empresa naquela semana, inclusive referenciando gasto dos materiais de maior relevância, tipo: saco de cimento, latão de tinta, blocos de concretos, m² de piso, telha, meio fio dentre outros.

A empresa será responsável por todo fornecimento de uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato que efetuará visita



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

técnica semanal (2 vezes na semana) no local do contrato e devendo sempre que solicitado estar acompanhado pelo responsável técnico da empresa.

Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como uniformes, EPI's, necessários, são a cargo da contratada.

A contratada, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 05 (cinco) Ordem de Serviço (OS) simultaneamente. Podendo desde que ocorra o devido planejamento e informação por parte da contratante e aceite da contratada serem executados mais de 5 (cinco) vias ou praças simultaneamente.

3. Estimativa de custo

A estimativa de custo anual é de **R\$ 1.272.465,22**, obtida com base na média histórica de despesas efetuadas com a *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em Prédios, vias e praças públicas*.

4. Execução dos serviços

Da solicitação dos serviços

Para solicitação de contratação dos serviços objeto desta licitação deverá ser seguido o seguinte rito:

- Solicitação da secretária municipal com demanda específica de *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em Predios, vias e praças públicas*, ao setor técnico para levantamento dos serviços a serem realizados;
- Levantamento dos quantitativos serviços pelo setor técnico, inclusive estimativa do material a ser utilizado. Com relatório fotográfico dos locais de intervenção;
- Obras de pequena monta com duração igual ou menor que um dia, deverá ser pagas com estimativa de mobilização mínima dos profissionais envolvidos;
- Emissão de OS dos serviços a serem realizados;
- Emissão de OS para aquisição do material, quando necessário e conforme rito já existente em ata de registro de preço específica para este fim;
- Autorização do chefe do executivo e do comitê gestor para a realização dos serviços;
- Autorização do chefe do executivo e do comitê gestor para aquisição do material, quando for necessário.

Da execução dos serviços

- Antes do início do serviço, deverá ser emitida a ordem de serviço a empresa contratada, devendo esta ordem de serviço ser imediatamente remetida ao setor



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

técnico para que o mesmo comunique o fiscal do contratado, para acompanhar o serviço;

- Colocação do material de construção em quantidade especificada pelo fiscal do contrato, no local onde serão executados os serviços. A compra, fornecimento, transporte do material é de responsabilidade da CONTRATANTE;

- Novos aportes de material deverão ser feito com autorização do fiscal do contratado e quando necessário do comitê gestor;

A contratante deverá apresentar relatório de acompanhamento dos serviços (“diário de obra”), toda sexta feira e no final dos serviços.

5. Fiscalização e controle

A prefeitura determinará fiscal do contrato no ato da emissão da ordem de serviço. O fiscal do contrato será também o responsável técnico da prefeitura para fiscalização da obra e deverá emitir ART/RRT específica de fiscalização do objeto deste contrato;

O fiscal do contrato além de periodicidade mínima de três vezes por semana aos serviços, deverá manter relatório fotográfico do início e do final dos serviços, sendo que em serviços prolongados (mais que duas semanas) deverão existir relatórios intermediários;

É de responsabilidade do fiscal da obra cobrar semanalmente e no final da obra relatório de acompanhamento dos serviços.

6. Obrigações da contratada

A contratada será responsável pelas seguintes obrigações, além de outras obrigações elencadas no instrumento de contrato:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

Zelar pelo material fornecido adotando medidas e ações preventivas para evitar o desperdício de material. Caso seja detectado desperdício de material pela contratada por negligência ou imperícia, a quantidade de material desperdiçado detectado pelo fiscal será cobrada da empresa, utilizando como referência o valor unitário pago pela prefeitura. Nos casos em que for detectado o desperdício, a empresa será notificada e os valores a serem devolvidos (caso existam) deverão ser discriminados e apresentados em planilha especificando quantidades e valores a serem ressarcidos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços e/ou entrega de materiais, objeto do contrato.

Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da prefeitura, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, EPIs e uniformes utilizados no cumprimento do contrato com a Prefeitura;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

7. Obrigações da contratante

São obrigações da contratante além de outras dispostas no instrumento de contrato:

Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora nas dependências da prefeitura, quando da necessidade da prestação de serviço;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços em quantidade e no tempo necessário para cumprimento dos prazos;

Fazer os devidos relatórios fotográficos, em especial das condições iniciais do prédio antes da realização da obra e após a realização do mesmo;

Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;

Dar ciência à contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato;

Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

8. Da Habilitação Técnica da empresa

- Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia.

- Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. Considerações finais

Deverá ser exigida prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

A empresa vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimos de preço e prazo;
Por se tratar de serviço de *Limpeza urbana, Pequenas construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas*, estes são serviços de baixa complexidade, não sendo exigidos projetos executivos para as intervenções e, portanto, estes serviços podem ser considerados serviços comuns de engenharia.

São José de Espinharas/PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Fernando Gomes Araújo Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 1612584977

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA	IDADE
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB			MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA	OBJETO Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação,	INÍCIO DA OBRA		QUANTIDADE nuados de lin

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.272.465,23

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível 1.0	MODULO 01 - MÃO DE OBRA						
Serviço	1.1	Agente de coleta de lixo CBO-514205	SERVIDOR	36,00	3.354,25	120.752,95	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.2	Gari CBO-514215	SERVIDOR	144,00	3.130,89	450.849,23	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.3	Podador CBO-992225	SERVIDOR	12,00	3.130,89	37.570,68	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.4	Pedreiro CBO-715210	SERVIDOR	36,00	3.665,00	131.939,88	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.5	Plintor CBO-	SERVIDOR	12,00	3.665,00	43.979,96	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.6	Calçeteiro CBO-715205	SERVIDOR	12,00	3.665,00	43.979,96	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.7	Motobrista Classe C ou D -715125	SERVIDOR	12,00	4.702,94	56.435,25	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço	1.8	Servente de obras CBO-717020	SERVIDOR	84,00	2.907,53	244.232,71	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Nível 2.0	MODULO 02 - LOCAÇÃO						
Serviço	2.1	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12MP, SEM MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO - DNIT CODIGO FONTE E9867	LOCAÇÃO	12,00	11.893,80	142.725,60	3-MODULO 02 - LOCAÇÃO

Frontes de Obra:

Mês	1	2	3	4	5	6	7
Mês	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Mês	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mês	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mês	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, 19 de fevereiro de 2024

Local e Data

Responsável



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	IGIOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODAL	DATA ASSINATURA
PROPORLENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA	OBJETO Fornecimento de serviços contínuos de limpeza			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF Fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, conservação,			INÍCIO DA OBRA

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.272.465,23

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível 1.0	MODULO 01 - MÃO DE OBRA						
Serviço 1.1	Agente de coleta de lixo CBO-514205		SERVIDOR	36,00	3.354,25	120.752,95	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.2	Garf CBO-514215		SERVIDOR	144,00	3.130,89	450.846,23	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.3	Podador CBO-992225		SERVIDOR	12,00	3.130,89	37.570,69	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.4	Pedreiro CBO-715210		SERVIDOR	36,00	3.665,00	131.939,88	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.5	Plintor CBO-		SERVIDOR	12,00	3.665,00	43.979,96	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.6	Calçeteiro CBO-715205		SERVIDOR	12,00	3.665,00	43.979,96	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.7	Motorista Classe C ou D -715125		SERVIDOR	12,00	4.702,94	56.435,25	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Serviço 1.8	Servente de obras CBO-717020		SERVIDOR	84,00	2.807,53	244.232,71	2-MODULO 01 - MÃO DE OBRA
Nível 2.0	MODULO 02 - LOCAÇÃO						
Serviço 2.1	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12MP, SEM MOTORISTA, INCLUSO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO - DNIT CODIGO FONTE E9867		LOCAÇÃO	12,00	11.893,80	142.725,60	3-MODULO 02 - LOCAÇÃO

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, 19 de fevereiro de 2024

Local e Data

Nível Técnico: 0

ÁREA / CAU: 0



PLANILHA ORÇAMENTARIA

MODULO 01 - MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO / CBO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL CONTRATO P/12MESES
1	Agente de coleta de lixo CBO-514205	3,00	3.354,25	10.062,75	120.752,95
2	Gari CBO-514215	12,00	3.130,89	37.570,69	450.848,23
3	Podador CBO-992225	1,00	3.130,89	3.130,89	37.570,69
4	Pedreiro CBO-715210	3,00	3.665,00	10.994,99	131.939,88
5	Pintor CBO-	1,00	3.665,00	3.665,00	43.979,96
6	Calceteiro CBO-715205	1,00	3.665,00	3.665,00	43.979,96
7	Motorista Classe C ou D -715125	1,00	4.702,94	4.702,94	56.435,25
8	Servente de obras CBO-717020	7,00	2.907,53	20.352,73	244.232,71
TOTAL >>>				94.144,97	1.129.739,62

MODULO 02 - LOCAÇÃO

ITEM	LOCAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL CONTRATO P/12 MESESS
1	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SEM MOTORISTA, INCLUSO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO - DNIT CODIGO FONTE E9667	1,00	11.893,80	142.725,60
TOTAL >>>			11.893,80	142.725,60

TOTAL MENSAL >>>> 106.038,77

TOTAL PARA 12 MESES >>>> 1.272.465,22



LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida		Posto de Serviço	
B - Município/UF		São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)		1
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2023/2024	G - Nº de meses de execução contratual		10
CUSTO VALOR DIARIA CODIGO FONTE DNIT E9667					
ITEM					DIARIA
A	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SEM MOTORISTA, INCLUSO MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO - DNIT CODIGO FONTE E9667				387,00
TOTAL DO CUSTO 22 DIAS TRABALHADOS					8.514,00
CUSTOS MÊS COMBUSTIVEL					
5	Custos Combustível	vl diesel	consumo lts mês	Valor R\$	
A	Valor de referencia anos anteriores	6,45	280,00	1.806,00	
Subtotal Custos					1.806,00
Subtotal Custos					10.320,00
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)					
Submódulo 5.2 – Tributos:					
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de				
	Esfera	Sigla Tributo	%	R\$	
C.1 - Tributos federais		COFINS	3,00%	309,60	
		PIS	0,65%	67,08	
			0,00%	0,00	
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	5,00%	516,00	
			0,00%	0,00	
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00%	0,00	
Subtotal Tributos			8,65%	892,68	
B	Lucro		8,00%	681,12	
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					1.573,80
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor R\$
A	Módulo 1 – LOCAÇÃO CODIGO FONTE DNIT				8.514,00
B	Módulo 2 – CUSTOS MÊS COMBUSTIVEL				1.806,00
C	Módulo 3 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)				1.573,80
Subtotal (A + B +C+ D)					11.893,80
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	LOCAÇÃO MÊS	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	11.893,80	1,00	11.893,80	1,00	11.893,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					11.893,80



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA CATEGORIA D CBO- 7825-10			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA CATEGORIA D CBO- 7825-10
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			10
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA CATEGORIA D CBO- 7825-10		2.425,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2.425,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	485,00
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	36,38
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	24,25
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	4,85
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	60,63
F	FGTS	8,00%	194,00
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	72,75
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	14,55
Subtotal 4.1		36,80%	892,40
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	202,00
Subtotal 4.2			202,00
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA CATEGORIA D CBO- 7825-10			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Afastamento maternidade	0,06%	1,46
Subtotal 4.3			1,46
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	83,66
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	7,03
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,94
Subtotal 4.4			92,64
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	255,84
C	Ausência por doença	0,67%	16,25
D	Licença paternidade	0,03%	0,73
E	Ausências legais	0,56%	13,58
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,94
Subtotal 4.5			288,33
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		892,40
B	13 ° salário + Adicional de férias		202,00
C	Afastamento maternidade		1,46
D	Custo de rescisão		92,64
E	Custo de reposição do profissional ausente		288,33
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV			1.476,83
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)			
	ITEM		R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.425,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.476,83
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L.)			4.071,83
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L.)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	123,38
B	Lucro	8,00%	325,75
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	449,12
Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L. + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	%
			R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
			0,00%
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	2,00%
			0,00%
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00%
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			631,11
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.425,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.476,83
Subtotal (A + B +C+ D)			4.071,83



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA CATEGORIA D CBO- 7825-10					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	631,11				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.702,94				
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	4.702,94	1,00	4.702,94	1,00	4.702,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					4.702,94

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Agente de coleta de lixo CBO-514205			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Agente de coleta de lixo CBO-514205
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Agente de coleta de lixo CBO-514205		1.420,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	568,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.988,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	397,60
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	29,82
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	19,88
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,98
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	49,70
F	FGTS	8,00%	159,04
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	59,64
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	11,93
Subtotal 4.1		36,80%	731,58
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	165,60
Subtotal 4.2			165,60
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$



A	Afastamento maternidade	0,06%	1,19
		Subtotal 4.3	1,19

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:

4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	68,59
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	5,77
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,59
		Subtotal 4.4	75,94

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	209,73
C	Ausência por doença	0,67%	13,32
D	Licença paternidade	0,03%	0,60
E	Ausências legais	0,56%	11,13
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,59
		Subtotal 4.5	236,37

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	731,58
B	13 ° salário + Adicional de férias	165,60
C	Afastamento maternidade	1,19
D	Custo de rescisão	75,94
E	Custo de reposição do profissional ausente	236,37
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		1.210,69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)

	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.988,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.210,69
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L.)		3.368,69

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	102,07
B	Lucro	8,00%	269,50
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	371,57

Submódulo 5.2 – Tributos:

C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L. + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	%
C.1 - Tributos federais		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
			0,00%
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	2,00%
			0,00%
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00%
Subtotal Tributos			5,65%
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			553,56

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.420,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.210,69
Subtotal (A + B +C+ D)		2.800,69
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	553,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.354,25



QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.354,25	3,00	10.062,75	1,00	10.062,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					10.062,75

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Gari CBO-514215			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	12
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Gari CBO-514215
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Gari CBO-514215		1.420,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	284,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.704,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	340,80
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	25,56
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	17,04
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,41
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	42,60
F	FGTS	8,00%	136,32
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	51,12
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	10,22
Subtotal 4.1		36,80%	627,07
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	141,94
Subtotal 4.2			141,94
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,06%	1,02



Subtotal 4.3			1,02
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	58,79
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	4,94
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,36
Subtotal 4.4			65,09

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	179,77
C	Ausência por doença	0,67%	11,42
D	Licença paternidade	0,03%	0,51
E	Ausências legais	0,56%	9,54
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,36
Subtotal 4.5			202,61

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	627,07
B	13 ° salário + Adicional de férias	141,94
C	Afastamento maternidade	1,02
D	Custo de rescisão	65,09
E	Custo de reposição do profissional ausente	202,61
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		1.037,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.704,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.037,74
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L)		2.911,74

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	88,23
B	Lucro	8,00%	232,94
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	321,16

Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	96,63
		PIS	20,94
			0,00
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	64,42
			0,00
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			503,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.420,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.037,74
Subtotal (A + B +C+ D)		2.627,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	503,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.130,89

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.130,89	12,00	37.570,69	1,00	37.570,69
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					37.570,69

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Podador CBO-992225			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Podador CBO-992225
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Podador CBO-992225		1.420,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	284,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.704,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (nformar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	340,80
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	25,56
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	17,04
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,41
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	42,60
F	FGTS	8,00%	136,32
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	51,12
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	10,22
Subtotal 4.1		36,80%	627,07
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	141,94
Subtotal 4.2			141,94
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,06%	1,02



Subtotal 4.3			1,02
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	58,79
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	4,94
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,36
Subtotal 4.4			65,09

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	179,77
C	Ausência por doença	0,67%	11,42
D	Licença paternidade	0,03%	0,51
E	Ausências legais	0,56%	9,54
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,36
Subtotal 4.5			202,61

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	627,07
B	13 ° salário + Adicional de férias	141,94
C	Afastamento maternidade	1,02
D	Custo de rescisão	65,09
E	Custo de reposição do profissional ausente	202,61
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		1.037,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.704,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.037,74
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L)		2.911,74

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	88,23
B	Lucro	8,00%	232,94
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	321,16

Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	96,63
		PIS	20,94
			0,00
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	64,42
			0,00
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			503,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.420,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.037,74
Subtotal (A + B +C+ D)		2.627,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	503,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.130,89

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.130,89	1,00	3.130,89	1,00	3.130,89
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					3.130,89

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pedreiro CBO-715210			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pedreiro CBO-715210
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pedreiro CBO-715210		1.844,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.844,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	368,80
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	27,66
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	18,44
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,69
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	46,10
F	FGTS	8,00%	147,52
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	55,32
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	11,06
Subtotal 4.1		36,80%	678,59
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	153,61
Subtotal 4.2			153,61
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,06%	1,11



Subtotal 4.3			1,11
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	63,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	5,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,48
Subtotal 4.4			70,44

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	194,54
C	Ausência por doença	0,67%	12,35
D	Licença paternidade	0,03%	0,55
E	Ausências legais	0,56%	10,33
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,48
Subtotal 4.5			219,25

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		678,59
B	13 ° salário + Adicional de férias		153,61
C	Afastamento maternidade		1,11
D	Custo de rescisão		70,44
E	Custo de reposição do profissional ausente		219,25
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV			1.123,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)			
	ITEM		R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.123,00
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L)			3.137,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	95,05
B	Lucro	8,00%	250,96
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	346,01

Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	96,63
		PIS	20,94
			0,00
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	64,42
			0,00
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			528,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.123,00
Subtotal (A + B +C+ D)			3.137,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		528,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.665,00

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.665,00	3,00	10.994,99	1,00	10.994,99
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					10.994,99

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pintor de Obras CBO-CBO 716610			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pintor de Obras CBO-CBO 716610
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Pintor de Obras CBO-CBO 716610		1.844,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.844,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	368,80
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	27,66
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	18,44
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,69
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	46,10
F	FGTS	8,00%	147,52
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	55,32
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	11,06
Subtotal 4.1		36,80%	678,59
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	153,61
Subtotal 4.2			153,61
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$



A	Afastamento maternidade	0,06%	1,11
		Subtotal 4.3	1,11

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:

4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	63,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	5,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,48
		Subtotal 4.4	70,44

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	194,54
C	Ausência por doença	0,67%	12,35
D	Licença paternidade	0,03%	0,55
E	Ausências legais	0,56%	10,33
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,48
		Subtotal 4.5	219,25

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	678,59
B	13 ° salário + Adicional de férias	153,61
C	Afastamento maternidade	1,11
D	Custo de rescisão	70,44
E	Custo de reposição do profissional ausente	219,25
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		1.123,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)

	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.123,00
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L.)		3.137,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	95,05
B	Lucro	8,00%	250,96
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	346,01

Submódulo 5.2 – Tributos:

C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L. + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	%
C.1 - Tributos federais		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
			0,00%
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	2,00%
			0,00%
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00%
Subtotal Tributos			5,65%
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			528,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.123,00
Subtotal (A + B +C+ D)		3.137,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	528,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.665,00



QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.665,00	1,00	3.665,00	1,00	3.665,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					3.665,00

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Calceteiro CBO-715205			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Calceteiro CBO-715205
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Calceteiro CBO-715205		1.844,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.844,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (informar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	368,80
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	27,66
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	18,44
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	3,69
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	46,10
F	FGTS	8,00%	147,52
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	55,32
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	11,06
Subtotal 4.1		36,80%	678,59
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	153,61
Subtotal 4.2			153,61
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,06%	1,11



Subtotal 4.3			1,11
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	63,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	5,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,48
Subtotal 4.4			70,44

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	194,54
C	Ausência por doença	0,67%	12,35
D	Licença paternidade	0,03%	0,55
E	Ausências legais	0,56%	10,33
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,48
Subtotal 4.5			219,25

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	678,59
B	13 ° salário + Adicional de férias	153,61
C	Afastamento maternidade	1,11
D	Custo de rescisão	70,44
E	Custo de reposição do profissional ausente	219,25
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		1.123,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.123,00
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L)		3.137,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	95,05
B	Lucro	8,00%	250,96
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	346,01

Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	96,63
		PIS	20,94
			0,00
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	64,42
			0,00
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			528,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.844,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.123,00
Subtotal (A + B +C+ D)		3.137,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	528,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.665,00

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	3.665,00	1,00	3.665,00	1,00	3.665,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					3.665,00

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$



CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Servente de obras CBO-717020			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		E - Unidade de medida	Posto de Serviço
B - Município/UF	São José Espinharas -PB	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	7
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou	2023/2024	G - N° de meses de execução	10
D - Tipo de serviço	MÃO DE OBRA	H - N.º Registro da Convenção ou	PB000223/2023
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Servente de obras CBO-717020
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
<i>Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado</i>			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL () SIMPLES NACIONAL			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	CUSTOS DE MÃO DE OBRA - Servente de obras CBO-717020		1.420,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
B	Gratificação -		0,00
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.420,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários (nformar o valor/fração MENSAL)		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 3,00 x 02 vales) - 6% sobre salário base.)		0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc)		0,00
C	Assistência médica e familiar - cláusula 14º da CCT/M. SAUDE		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros - especificar		0,00
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		120,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos de Proteção Individuais		50,00
B	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS			170,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	284,00
B	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	21,30
C	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	14,20
D	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	2,84
E	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	35,50
F	FGTS	8,00%	113,60
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT conforme CNAE 3,00 X FAP= 0,50) =	3,00%	42,60
H	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	8,52
Subtotal 4.1		36,80%	522,56
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias: Percentuais incidentes sobre a remuneração			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	118,29
Subtotal 4.2			118,29
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,06%	0,85



Subtotal 4.3			0,85
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado - 0,42% conf. Manual MPOG	3,45%	48,99
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.4)	0,29%	4,12
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	1,14
Subtotal 4.4			54,24

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	10,55%	149,81
C	Ausência por doença	0,67%	9,51
D	Licença paternidade	0,03%	0,43
E	Ausências legais	0,56%	7,95
F	Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	1,14
Subtotal 4.5			168,84

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor R\$
A	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	522,56
B	13 ° salário + Adicional de férias	118,29
C	Afastamento maternidade	0,85
D	Custo de rescisão	54,24
E	Custo de reposição do profissional ausente	168,84
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV		864,78

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
	ITEM	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.420,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	864,78
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE C.T.L)		2.454,78

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L)			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Submódulo 5.1 – Custos Indiretos e Lucro:			
A	Custos Indiretos	3,03%	74,38
B	Lucro	8,00%	196,38
Subtotal Custos Indiretos e Lucro		6,71%	270,76

Submódulo 5.2 – Tributos:			
C	Tributos (sobre Total do Custo por Empregado Antes de C.T.L + Subtotal de Custos)		
	Esfera	Sigla Tributo	R\$
C.1 - Tributos federais		COFINS	96,63
		PIS	20,94
			0,00
C.2 -Tributos Estaduais/Municipais		ISSQN	64,42
			0,00
C.3 - Outros tributos (especificar)			0,00
Subtotal Tributos		5,65%	181,99
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			452,75

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.420,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	864,78
Subtotal (A + B +C+ D)		2.454,78
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	452,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.907,53

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
MÃO DE OBRA	2.907,53	7,00	20.352,73	1,00	20.352,73
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					20.352,73

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = **2,78%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = \mathbf{8,33\%}$

COMPOSIÇÃO BDI

CÁLCULO DE BDI		Fornecimento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,03	1,50	3,45	4,49
Lucro (L)	8,00	3,50	5,11	6,22
Parcial >>>	11,03	TOTAL BDI		
COFINS	3,00	16,68		
PIS	0,65			
ISSQN	2,00			
Parcial >>>	5,65			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20xxx, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E A EMPRESA ***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico, anexo do Edital e conforme abaixo:

Reparo de sistemas elétricos;
Reparo de sistemas hidráulicos;
Reparo de sistema hidráulico e pluvial;
Pintura de paredes externas e internas;
Reparo em revestimentos internos e externos;
Reparo em calçadas externas;
Reparos em áreas de recreação;
Pinturas de muros;
Reparo em telhados;
Reparo, substituição e pinturas de esquadrias;
Manutenção de áreas de jardins;
Serviços de varrição;
Roço em estradas vicinais;
Reparo e manutenção de passagem molhada;
Reparo e manutenção de pavimento em paralelepípedo;
Reparo e manutenção de guia de meio fio;
Poda de árvores em geral;
Pequenas construções;
Execução de serviços correlatos ao sistema de limpeza urbana.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº ____/2024;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00001/2024
- c) **Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.**

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **12(doze)** meses contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS; 26 782 3002 2071 - MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS; 15 451 3016 2082 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - ELEMENTO
DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- 6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.
- 6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.
- 6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;
- 7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.
- 7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;
- 7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- 7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;
- 7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;
- 7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.
- 7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.
- 7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.
- 7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:
- 7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA